

**LEI Nº 2.172/2011.**

**Altera o Art. 1º da Lei nº 2.092/2008, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.72, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º - Fica modificado o Art. 1º da Lei nº 2.092, de 29 de dezembro de 2008, conforme o estabelecido na Lei Federal nº 9.093-95 e na Lei Orgânica do Município de Goiana, passando a ter a seguinte redação:**

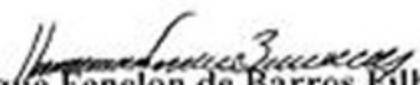
**“Art. 1º - São considerados feriados municipais, os seguintes dias:**

- Sexta-feira da Paixão – data móvel a cada ano;
- 24 de junho – consagrado a São João;
- Segundo domingo de outubro a cada ano – Consagrado a Nossa Senhora do Rosário;”

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito de Goiana, em 13 de outubro de 2011.

  
**Henrique Fenelon de Barros Filho**  
Prefeito